



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECRETO Nº 7.797, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA OPÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE VERBAS DE CARÁTER TRANSITÓRIO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos administrativos para opção de contribuição previdenciária sobre as verbas remuneratórias enumeradas no art. 15, § 2º, da Lei 6.973, de 27 de agosto de 2025.

Art. 2º As seguintes verbas remuneratórias podem, mediante opção expressa do servidor, ter incidência de contribuição previdenciária:

- I – Função de confiança;
- II – Horas extras;
- III – Adicionais de insalubridade e periculosidade;
- IV – Difícil acesso;
- V – Adicional noturno;
- VI – unidocência;
- VII – Gratificação de encargo

§ 1º As alíquotas de contribuição serão aquelas definidas no plano de custeio do RPPS, nos arts. 15, 17 e anexo único da Lei 6.973, de 27 de agosto de 2025.

§ 2º O rol indicado nos incisos I a VII, deste artigo, é taxativo, não cabendo a inclusão de outras verbas remuneratórias transitórias não enumeradas na Lei 6.973, de 27 de agosto de 2025.

Art. 3º As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas remuneratórias não permanentes, definidas na Lei 3.852, de 18 de julho de 2001, serão canceladas em 01 de janeiro de 2026, cabendo aos servidores, nos termos deste Decreto, providenciar a opção pela contribuição previdenciária sobre as verbas enumeradas no art. 2º, incisos I a VII deste Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

§1º Ficam revogadas as opções, tácitas ou expressas, firmadas sob a égide da lei 3.852, de 18 de julho de 2001, sendo vedada a restituição das contribuições vertidas ao FUNPREV, até 31 de dezembro de 2025, exceto se houver decisão judicial com trânsito em julgado.

§2º A incidência de contribuição, sobre as verbas referidas no art. 2º, será válida mediante opção expressa, e cessará, a pedido do servidor, através de requerimento próprio, ocorrendo o início da exação ou a cessação a partir da data da opção ou do requerimento.

§3º A opção de contribuição ou de cessação deverá ser firmado pelo servidor, no termo de opção disponível no anexo único deste Decreto.

§4º A cessação da contribuição sobre as verbas referidas nos incisos I a VII do art. 2º, a pedido do servidor, não impede a efetiva utilização das contribuições já vertidas ao FUNPREV, no cálculo da média salarial, sendo vedada a restituição dos valores aos servidores que optaram pela incidência contributiva, exceto das parcelas posteriores a data do requerimento de cancelamento da contribuição.

Art. 4º O pedido de cancelamento de contribuição previdenciária sobre as verbas referidas no art. 2º, não alcança o pagamento de verbas pretéritas determinadas em processo judicial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO ÚNICO
TERMO DE OPÇÃO – LEI 6.973/2025 – INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – ART. 15

DADOS DO SERVIDOR	
Nome:	
Matrícula:	CPF:
Cargo:	
Lotação:	
AUTORIZO O DESCONTO de contribuição previdenciária sobre as seguintes parcelas remuneratórias:	
<input type="checkbox"/> Função de confiança	
<input type="checkbox"/> Adicional de insalubridade/periculosidade	
<input type="checkbox"/> Horas extras	
<input type="checkbox"/> Difícil acesso	
<input type="checkbox"/> Adicional noturno	
<input type="checkbox"/> Unidocência	
<input type="checkbox"/> Gratificação de encargo	

SOLICITO O CANCELAMENTO da contribuição previdenciária sobre as seguintes parcelas remuneratórias:	
<input type="checkbox"/> Função de confiança	
<input type="checkbox"/> Adicional de insalubridade/periculosidade	
<input type="checkbox"/> Horas extras	
<input type="checkbox"/> Difícil acesso	
<input type="checkbox"/> Adicional noturno	
<input type="checkbox"/> Unidocência	
<input type="checkbox"/> Gratificação de encargo	

Declaro que estou ciente que a contribuição iniciará/cessará a partir da data da opção/requerimento, nos termos do art. 15, § 4º, da lei 6.973/2025.

São Luiz Gonzaga, em _____ de _____ de _____.

SERVIDOR

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.